

irregular da Empresa Paleta Engenharia e Construções LTDA pelos agentes Alberto Beltrame e Peter Cassol em tese sucitados no bojo do Contrato nº 022/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Hospital Santa Maria de Ananindeua LTDA, a identificação dos responsáveis pela entidade, a qualificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas.

Art. 2º A Comissão a que se refere o art.1º será composta pelos seguintes servidores:
PRESIDENTE:

Aldecira Monteiro Pinto, Matrícula nº 5942502/1.

MEMBROS:

Elielson Ribeiro Botelho, Matrícula nº 5930817/2;

Tomaz Ricardo de Araújo Brito, Matrícula nº 57194084/4.

Parágrafo Único - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela comissão, sem prejuízo de suas atribuições rotineiras e conforme deliberado pelo presidente da mesma.

Art.3º A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Art.4º Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos com apresentação do relatório conclusivos, que conterá os elementos previstos no Art. 12, da Resolução nº 18.784/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 969327

PORTARIA Nº 803.2023 de 31 de julho de 2023

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, BEM COMO A COMPOSIÇÃO DOS SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem; e, CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no Art. 37, "Caput", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Art. 115 a 121, da Constituição Estadual do Pará, referente à fiscalização contábil, financeira e orçamentária; CONSIDERANDO, que dentre os princípios norteadores da Administração Pública, destaca-se o Princípio da Moralidade Administrativa, devendo a autoridade pública adotar as medidas necessárias a sua fiel observância; e, CONSIDERANDO as normas pertinentes a prestação de contas da Administração Direta, nos primordes do Art. 131 a 142, do Regime Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará – Anexo – Ato nº 73; Art.149, do Regime Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará; Art.2º e Art.11, da Resolução nº 18.784/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Pará; Resolução TCE-PA 18.857/2016 e Decreto Estadual 733/13, Art.16, e nos Termos do Relatório Financeiro de Prestação de Contas 01/2023, constante no processo nº 2012/404857.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Comissão de Tomada de Contas Especial, devendo promover a apuração dos fatos em tese sucitados no bojo do Termo de Convênio 03/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, a identificação dos responsáveis pela entidade, a qualificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas, tendo em vista a não apresentação da Prestação de Contas em tempo hábil e diversas inconsistências.

Art. 2º A Comissão a que se refere o art.1º será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:

Eurico Vieira Correa, Matrícula nº 5959048/1

MEMBROS

Giovana dos Santos, Matrícula nº 5969096/1

Marcelo Ferreira de Sousa Oliveira, Matrícula nº 57197202/1.

Parágrafo Único - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela comissão, sem prejuízo de suas atribuições rotineiras e conforme deliberado pelo presidente da mesma.

Art.3º A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Art.4º Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos com apresentação do relatório final conclusivos, que conterá os elementos previstos no Art. 12, da Resolução nº 18.784/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 969328

PORTARIA Nº 804.2023 de 31 de julho de 2023

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, BEM COMO A COMPOSIÇÃO DOS SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem; e, CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no Art. 37, "Caput", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Art. 115 a 121, da Constituição Estadual do Pará, referente à fiscalização contábil, financeira e orçamentária; CONSIDERANDO, que dentre os princípios norteadores da Administração Pública, destaca-se o Princípio da Moralidade Administrativa, devendo a autoridade pública adotar as medidas necessárias a sua fiel observância; e, CONSIDERANDO as normas pertinentes a prestação de contas da Administração Direta, nos primordes do Art. 131 a 142, do Regime Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará – Anexo – Ato nº 73; Art.149, do Regime Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará; Art. 2º e Art.11, da Resolução nº 18.784/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Pará, e nos Termos da Manifestação Jurídica nº 907/2020 constante no processo nº 2012/295645.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Comissão de Tomada de Contas Especial, devendo promover a apuração dos fatos em tese sucitados no bojo do das irregularidade na prestação de contas relativo ao recebimento de suprimento de fundos por parte da servidora LENICE CAVALCANTE BORGES, matrícula 57190692-1, do Hospital Regional Aberlardo Santos - HRAS, visa apurar a responsabilidade por omissão ou irregularidade no dever de prestar contas, a qualificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas, tendo em vista a não apresentação da Prestação de Contas, no que diz respeito a recebimento de suprimento de fundos.

Art. 2º A Comissão a que se refere o art.1º será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:

Marcelo Ferreira de Sousa Oliveira, Matrícula nº 57197202-1.

MEMBROS:

Ana Júlia de Barros Moura, Matrícula nº 54191610-1;

Francisca Enedina dos Santos, Matrícula nº 5913149- 5.

Parágrafo Único - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela comissão, sem prejuízo de suas atribuições rotineiras e conforme deliberado pelo presidente da mesma.

Art.3º A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Art.4º Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos com apresentação do relatório conclusivos, que conterá os elementos previstos no Art. 12, da Resolução nº 18.784/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 969329

PORTARIA Nº 805 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e; Considerando a solicitação da Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial nos Termos do Memorando nº 26/2023 GTCC-SESPA (Processo nº 2023/866964).

RESOLVE:

I - Determinar a continuidade dos trabalhos relativos à Comissão de Tomada de Contas Especial a fim de promover a apuração dos fatos de possíveis danos ao erário por contratação irregular do Hospital Santa Maria de Ananindeua pelos agentes Alberto Beltrame e Peter Cassol do Contrato nº 022/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Hospital Santa Maria de Ananindeua LTDA.

II - Prorrogar o prazo de validade da Comissão Especial por mais 60 (sessenta) dias;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao fim do prazo concedido, com o intuito de não haver descontinuidade nos trabalhos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 969331

ADMISSÃO DE SERVIDOR

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde Pública

Ato: Contrato Temporário/26º PSS/SESPA

Autorizo:2023/4777

Nome: NADIA NAIR SILVA DA SILVA

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Contrato: 147/2023

Vigência:01/08/2023 A 31/07/2024

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes